



CÂMARA MUNICIPAL DE
TAUÁ

PROJETO DE LEI Nº 83/2025

Tauá, 19 de setembro de 2025.

~~PROVADO EM UNICA DISCUSSÃO
POR
SALA DE SESSÕES 22 / 09 / 2025~~

PRESIDENTE DA CMT

Dispõe sobre a denominação de Ana Veloso Loiola, a passagem molhada da localidade de Queimadas, distrito de Trici, na forma que indica e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Ana Veloso Loiola, a passagem molhada da localidade de Queimadas, distrito de Trici, neste município.

Art. 2º - Cumpre ao Poder Executivo Municipal, dar publicidade e conhecimento à população da referida denominação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Tauá, em 19 de setembro de 2025.

Adriano Gonçalves Dimas
VEREADOR

~~CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ
VISTO EM SESSÃO
22 / 09 / 2025~~

R. Silvestre Gonçalves, 80 - Centro, Tauá - CE, 63660-000 / Fone (88) 3437-2599 www.camarataua.ce.gov.br





BIOGRAFIA

Ana Velosa Loiola, nasceu em 17 de outubro de 1940, filha de João Inácio de Loiola e Maria Alves de Amorim, carinhosamente conhecida como Donona. Vinda de uma família numerosa, formada por 13 irmãos, cresceu cercada de simplicidade, união e valores sólidos. Desde a infância ajudava seus pais nos trabalhos da agricultura, desenvolvendo cedo o senso de responsabilidade e dedicação.

No dia 25 de dezembro de 1959, casou-se com José Gonçalves Sena, passando a residir na comunidade de Queimadas. Dessa união nasceram 10 filhos: Maria Gonçalves Loiola, José Élcio de Sena, Josefa Eridan de Sena, Elizon Veloso de Sena, Antônia Gonçalves Sena (in memoriam), Antônia Helena Loiola (in memoriam), Elenite Gonçalves Loiola (in memoriam), Ana Enite Filha Loiola, Antônio Reginaldo Gonçalves Loiola e Antônia Regina Gonçalves Loiola. Seu legado de amor e dedicação se estendeu também a 13 netos e 7 bisnetos, que guardam com carinho sua memória.

Durante muitos anos, morou na localidade de Baixa Fria, onde, junto com o esposo, possuíam terras e se dedicavam à criação de bovinos, ovinos e caprinos. Mulher sempre muito corajosa, trabalhava com firmeza para ajudar na criação de seus filhos, conciliando a lida no campo com a produção artesanal de queijo e manteiga, que vendia na cidade como forma de sustento e dignidade.

Ao longo da vida enfrentou inúmeros desafios, sempre com fé e perseverança. Em junho de 2009, já residindo em Queimadas, iniciou uma dura batalha contra o câncer. Durante sete anos realizou tratamento em Teresina, enfrentando a doença com esperança e força admirável.

Mulher de visão e sensibilidade, cultivou valores que ultrapassaram seu tempo, deixando em todos que a conheceram marcas de bondade, respeito e inspiração. Sua trajetória foi guiada pelo amor ao próximo e pela solidariedade, construindo um legado de coragem e esperança que continua a iluminar as gerações futuras.

Em 04 de novembro de 2016, aos 76 anos, encerrou sua jornada terrena, deixando viva a memória de uma vida marcada pela fé, pelo trabalho e pela dedicação à família.

TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA 03.02/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NO MUNICIPIO DE TAUÁ/CE - PT 1086105-26..

REFERÊNCIA: CONTRATO – 140901/2023-SEINFRA – de Construção de Passagens Molhadas No Município de Tauá/CE DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO 1086105-26, SICONV 940334/2022.

CONTRATADO: TREVO ENGENHARIA & SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ: 08.139.790/0001-00.

Vimos por meio deste apresentar o termo de recebimento da obra de Construção de Passagens Molhadas Diversas Localidade do Município de Tauá/CE.

Após constatar que a passagem molhada da seguinte localidade: **PM QUEIMADAS**, foi executada de acordo com as condições contratuais e em obediência a licitação, contrato, projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela P.M. Tauá – Ceará e, em cumprimento a Lei Federal 8666/93 em seu artigo 73 e, tendo o Engenheiro fiscal JOSÉ JAIR OLIVEIRA ALVES – RNP: 061907074-9 (responsável pela fiscalização da obra – ART CE20251721050) feito as análises necessárias dos serviços/execuções/obra e estando em conformidade e, a mesma encontrando-se concluída, recebemos formalmente, cessando nesta data, a responsabilidade direta da empresa sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro. Segue em anexo o relatório da Vistoria.

Tauá/Ceará, 19 de setembro de 2025

Jose Jair Oliveira Alves
Engenheiro Civil
Secretaria de Infraestrutura e
Serviços Públicos
Matheus Abreu Mota
Engenheiro Civil
CREA/CE 346391


Matheus Abreu Mota
Secretário de Infraestrutura e Serviços
Públicos